

Defesa da OAB



Defesa da Advocacia e suas prerrogativas



A Atuação Legislativa de Cézare Pastorello na Defesa da Advocacia, Fortalecimento Institucional da OAB e Garantia de Prerrogativas



O Cenário Base: A Vulnerabilidade Histórica das Prerrogativas e da Cidadania Jurídica

O ambiente político e administrativo nos municípios do interior de Mato Grosso historicamente operou sob uma acentuada carência de compreensão a respeito das prerrogativas da advocacia e das funções essenciais à administração da Justiça¹. Em comarcas estratégicas, como o polo regional de Cáceres, essa negligência institucional não apenas fragilizava o exercício da profissão jurídica, mas desdobrava-se em impactos danosos sobre o patrimônio do erário, a estabilidade das contas públicas e o próprio acesso da sociedade civil às garantias fundamentais consagradas pela Constituição Federal¹.

Historicamente, os órgãos municipais tratavam garantias de atuação profissional como privilégios pessoais arbitrários². Quando proposições voltadas à celeridade e ao atendimento prioritário de advogados em repartições públicas tramitavam pelo parlamento municipal, defrontavam-se frequentemente com uma leitura corporativista equivocada por parte dos



legisladores². Essa incompreensão gerava atrasos deliberados, exigência de agendamentos desproporcionais e embaraços ao exame direto de autos administrativos, subjugando o advogado e violando o mandato representativo conferido pelos jurisdicionados². A inércia do Poder Público municipal forçava a intervenção remediadora do Poder Judiciário, expondo a fragilidade dogmática dos parlamentos locais².

Paralelamente, o exercício da advocacia pública nos municípios enfrentava ofensivas fiscais e gerenciais emanadas do próprio Executivo³. Projetos de índole estritamente arrecadatória procuravam desviar os honorários de sucumbência pertencentes aos procuradores para compor caixas gerais municipais, violando frontalmente a legislação processual civil³. Esse quadro era agravado pela prática recorrente de contratação de consultorias jurídicas privadas e escritórios externos a custos exorbitantes sob o manto de inexigibilidades de licitação desprovidas de respaldo legal⁴. Esse mecanismo marginalizava os procuradores de carreira, solapava a autonomia técnica dos pareceres jurídicos municipais e drenava receitas que poderiam ser aplicadas nas políticas sociais básicas⁴.

Por fim, o fosso socioeconômico imposto às pessoas desassistidas na faixa de fronteira criava uma sobrecarga crônica sobre a Defensoria Pública, incapaz de suprir integralmente as demandas cíveis e de família¹. A advocacia em início de carreira, por sua vez, acumulava encargos tributários municipais fixos e taxas de fiscalização desvinculadas de sua real capacidade contributiva, sem qualquer mecanismo de estímulo à prestação voluntária de serviços à comunidade⁵. Simultaneamente, os conselhos deliberativos de políticas públicas municipais — como saúde, meio ambiente e assistência social — permaneciam suscetíveis a vícios formais e



nulidades por carecerem de uma representação técnica obrigatória e independente da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)⁶. A Ordem era forçada a disputar editais genéricos com entidades civis de menor capacidade normativa para garantir presença eventual nas decisões estatais⁶.



Ações e Entregas Concretas: Mapeamento Cronológico e de Impacto Legislativo

A trajetória do vereador Cézare Pastorello no Parlamento de Cáceres consolidou uma metodologia de atuação fundamentada na precisão dogmática do Direito, no controle externo de legalidade e no diálogo permanente com os quadros diretivos da Seccional da OAB Mato Grosso e da 3ª Subseção de Cáceres³. A tabela abaixo sintetiza cronologicamente as principais intervenções legislativas e fiscalizatórias:

Linha do tempo das principais entregas

- **2018 — Defesa técnica do PL nº 12/2018.** Atendimento prioritário à advocacia e esclarecimento da diferença entre garantia funcional e privilégio pessoal. **Articulação:** 3ª Subseção da OAB Cáceres e Subcomissão da Jovem Advocacia. **Registro:** Jornal Oeste (06/06/2018) [cite: 2].
- **2018 — Rejeição do PLC nº 04/2018.** Bloqueio da retenção indevida de 20% sobre honorários sucumbenciais da PGM e do ajuizamento forçado. **Articulação:** Procuradoria-Geral do Município e Seccional OAB-MT. **Registro:** Portal Oficial OAB-MT (11/10/2018)



[cite: 3].

- **2023 — Indicação tributária e minuta de anteprojeto.** Compensação e abatimento de até 100% no ISSQN Fixo Anual por serviços de advocacia *pro bono*. **Articulação:** 3ª Subseção da OAB Cáceres e Defensoria Pública. **Registros:** Cáceres Notícias (24/10/2023)⁵ e SAPL Cáceres⁷.
- **2025 — Emenda modificativa ao PL nº 023/2025 (REFIS).** Eliminação do teto de exclusão de R\$ 200 mil e extensão do parcelamento de até 48 meses aos pequenos contribuintes. **Articulação:** Presidência da 3ª Subseção da OAB Cáceres. **Registro:** Cáceres Notícias (11/08/2025) [cite: 8].
- **2026 — Controle de legalidade da Inexigibilidade nº 24/2025.** Impugnação da contratação ilícita de consultoria de R\$ 400 mil, em defesa da competência da Procuradoria. **Articulação:** Procuradoria Municipal, MPMT e TCE-MT. **Registro:** Cáceres Notícias (10/06/2026) [cite: 4].
- **2026 — Indicação nº 47/2026 com minuta de lei complementar.** Criação de assento permanente, com voz e voto, para a OAB em todos os Conselhos Municipais. **Articulação:** Presidência da 3ª Subseção da OAB Cáceres. **Registros:** Cáceres Notícias (22/06/2026)⁶ e Folha 5⁹.

Fundamentação Dogmática das Prerrogativas e Vitória do PL nº 12/2018

Em junho de 2018, a Câmara Municipal de Cáceres registrou um impasse institucional durante a apreciação do Projeto de Lei nº 12/2018, encaminhado ao parlamento por meio de pleito formal da Subcomissão da Jovem Advocacia da OAB². O projeto estabelecia a obrigatoriedade de atendimento prioritário aos advogados que estivessem no exercício de suas atribuições em





repartições municipais². Diante do risco de rejeição por parlamentares que rotulavam a matéria como mero privilégio, Cézare Pastorello, exercendo a presidência da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), assumiu a condução do debate².

O parlamentar estruturou sua tese elucidando as distinções entre privilégios individuais e prerrogativas públicas de natureza instrumental². Demonstrou que a concessão de tratamento preferencial não se destinava ao interesse privado do causídico, mas consubstanciava uma garantia da própria cidadania assistida, ancorada no artigo 133 da Constituição e na Lei Federal nº 8.906/1994 (Estatuto da OAB)². Pontuou violações análogas em âmbitos judiciais e federais, como os impedimentos anteriormente impostos

pelo INSS e interceptações clandestinas contra o sigilo profissional². A consistência dogmática de sua sustentação levou à revisão formal de votos no plenário, culminando na aprovação unânime do texto e fixando um marco de respeito à classe jurídica na administração local².

Rejeição Histórica da Taxa sobre Honorários Sucumbenciais e Defesa da Fazenda

Em outubro de 2018, a Prefeitura de Cáceres remeteu ao plenário o Projeto de Lei Complementar nº 04/2018, que previa a retenção de 20% sobre todos os honorários de sucumbência devidos aos procuradores municipais, destinando esses recursos aos cofres gerais do Poder Executivo³. Adicionalmente, a proposta impunha a judicialização imediata e compulsória de todas as pendências inscritas na dívida ativa, vedando tratativas administrativas prévias de conciliação³.

Pastorello denunciou o projeto como uma aberração jurídica que agredia frontalmente o Código de Processo Civil e os preceitos do Supremo Tribunal Federal (STF), uma vez que a verba honorária detém natureza alimentar e titularidade exclusiva dos advogados públicos³. Em análise econômica da propositura, alertou que o ajuizamento indiscriminado elevaria as dívidas dos munícipes em até 100% devido ao acréscimo de custas cartorárias, taxas de distribuição e honorários judiciais, inviabilizando o adimplemento por parte de famílias e pequenas empresas



endividadas³. Articulando sua atuação diretamente com as lideranças da OAB-MT Seccional e com o presidente da 3ª Subseção da OAB, Eduardo Sortica, Pastorello articulou o arquivamento e a rejeição integral do texto na sessão de 8 de outubro de 2018, assegurando a higidez da remuneração técnica da Procuradoria Municipal³.

Desoneração do ISSQN Municipal e Incentivo Estruturado à Advocacia Pro Bono

Em outubro de 2023, Pastorello formulou uma resposta legislativa orientada à convergência entre justiça fiscal e assistência jurídica aos hipossuficientes, consubstanciada na aprovação de uma Indicação com Minuta de Anteprojeto de Lei do Código Tributário Municipal, amplamente repercutida pela imprensa regional⁵. O projeto introduziu um regime progressivo de compensação tributária no ISSQN Fixo Anual cobrado dos advogados regularmente estabelecidos no município⁵.

O mecanismo autoriza o profissional a deduzir 10% do valor anual do imposto a cada Unidade Referencial de Honorários (URH) prestada a título de advocacia *pro bono*, admitindo abatimento cumulativo de até 100% da exação municipal⁵. Regulamentada nos termos dos artigos 30 a 32 do Código de Ética e Disciplina da OAB, a matéria priorizou tabelas da OAB-MT voltadas ao Direito de Família, Infância e Juventude, Juizados Especiais e Defesa do Consumidor, criando uma compensação tributária para causas de menor expressão monetária⁵. O desenho institucional desenhado por Pastorello vinculou a atuação dos advogados a comunicações formais com a Defensoria Pública, desobstruindo a demanda reprimida por conciliação e patrocínio civil⁵.

Universalização do Parcelamento no REFIS Municipal em Favor dos Pequenos Contribuintes

Durante as votações do Projeto de Lei nº 023/2025, que instituiu o Programa de Recuperação Fiscal de Cáceres (REFIS 2025), o Poder Executivo estabeleceu uma cláusula restritiva: concedia o prazo estendido de parcelamento, fixado entre 25 e 48 meses, exclusivamente a débitos superiores a R\$ 200 mil⁸. Essa fórmula discriminava microempreendedores, autônomos e advogados titulares de débitos de menor monta, os quais ficavam limitados a prazos curtos sob pesados encargos financeiros⁸.

Atendendo a provocações técnicas formalizadas pela presidente da 3ª Subseção da OAB Cáceres, Dra. Cibeli Simões, Pastorello redigiu e aprovou uma emenda modificativa que extirpou a cláusula de barreira monetária⁸. Sua intervenção estendeu as condições de parcelamento de até 48 meses a todos os contribuintes, assegurando abatimentos de juros e penalidades escalonados entre 20% e 100%⁸. A aprovação em plenário ocorreu precisamente na data simbólica de 11 de



agosto de 2025 (Dia do Advogado), caracterizada pelo parlamentar como uma entrega material concreta à categoria e à cidadania produtiva de Cáceres⁸.

Blindagem das Prerrogativas da Advocacia Pública Frente a Contratações Ilícitas

Na esfera do controle externo, a fiscalização exercida por Pastorello culminou, em junho de 2026, no barramento do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 24/2025, promovido pela administração municipal para contratar uma consultoria jurídica externa pelo montante de R\$ 400 mil, destinada a formular o planejamento orçamentário da prefeitura⁴.

Ao esmiuçar o procedimento, o parlamentar constatou que a contratação havia ignorado pareceres prévios desfavoráveis emitidos pela própria Procuradoria-Geral do Município (PGM), os quais apontavam descrição genérica do objeto e a ausência absoluta dos requisitos legais de notória especialização singular⁴. Pastorello defendeu a integridade técnica dos procuradores efetivos do município, evidenciando que terceirizar funções essenciais à administração pública violava preceitos de eficiência e probidade administrativa⁴. Ao acionar concomitantemente o Ministério Público Estadual e o Tribunal de Contas de Mato Grosso, o parlamentar gerou uma pressão jurídica que forçou a prefeitura a assinar a rescisão amigável do contrato, poupando R\$ 400 mil ao erário antes que qualquer pagamento fosse executado⁴.

Inserção Institucional Permanente da OAB nos Conselhos Municipais

Consolidando o reconhecimento da OAB como esteio de salvaguarda democrática, Pastorello articulou e aprovou por unanimidade, em junho de 2026, a Indicação nº 47/2026, que encaminhou à prefeita municipal uma minuta de anteprojeto de lei para conceder assento fixo, permanente e com direito a voz e voto à Ordem dos Advogados do Brasil em todos os conselhos municipais deliberativos⁶. A formalização da medida por meio de indicação instruída com anteprojeto revelou rigor técnico para contornar nulidades decorrentes de vício de iniciativa executiva⁶.

Construída em cooperação técnica com a presidente da subseção, Dra. Cibeli Simões, a propositura abrangeu conselhos vitais como FUNDEB, Saúde, Meio Ambiente, Assistência Social, Direitos da Mulher e Alimentação Escolar⁶. A inovação normativa livrou a OAB do constrangimento de disputar editais concorrenciais com organizações da sociedade civil sem perfil de controle da constitucionalidade, elevando a instituição ao patamar de órgão fiscalizador nato das políticas públicas de Cáceres e reduzindo expressivamente o risco de nulidades materiais na aplicação de verbas municipais⁶.



Resultados Tangíveis: Benefícios Práticos, Financeiros e Institucionais

A atuação legislativa de Cézare Pastorello estabeleceu uma cadeia de desdobramentos técnicos mensuráveis. Em lugar de meros posicionamentos discursivos, suas intervenções produziram transformações estruturais de ordem fiscal, funcional e institucional, resumidas comparativamente abaixo:

Impactos em destaque

- **Financeira e erário.** A anulação prévia do contrato decorrente da Inexigibilidade nº 24/2025⁴ preservou diretamente **R\$ 400.000,00** no tesouro municipal⁴.
- **Corporativa e remuneratória.** A rejeição taxativa do Projeto de Lei Complementar nº 04/2018³ assegurou a integralidade dos honorários de sucumbência devidos aos procuradores públicos municipais³.
- **Proteção ao contribuinte.** A extinção da exigência de ajuizamento forçado da totalidade das pendências fiscais inscritas³ eliminou acréscimos médios de 50% a 100% em custas processuais sobre dívidas ativas de cidadãos em mora³.
- **Justiça tributária.** A emenda modificativa ao REFIS 2025 retirou o teto de R\$ 200 mil para parcelamentos estendidos⁸, universalizando o acesso a planos de 25 a 48 parcelas para advogados autônomos, microempresas e pessoas físicas⁸.
- **Acesso à cidadania.** A dedução do ISSQN fixo proporcional a Unidades Referenciais de Honorários (URH) *pro bono*⁵ criou isenção progressiva para causídicos iniciantes e alívio estrutural do passivo assistencial da Defensoria Pública⁵.
- **Segurança regulatória.** O assento obrigatório da OAB nos conselhos setoriais municipais⁶ reforçou a prevenção de nulidades em contas públicas e a validação técnica e jurídica das deliberações administrativas⁶.

No plano orçamentário, a intervenção direta sobre terceirizações indevidas não apenas reteve R\$ 400 mil no orçamento de Cáceres, mas consolidou um precedente institucional que desencorajou o uso reiterado de inexigibilidades como manobra de evasão licitatória⁴. Da mesma forma, o barramento do confisco dos honorários sucumbenciais dos procuradores preservou o equilíbrio de atratividade da carreira pública, respaldando a autoridade técnica da Procuradoria-Geral do Município diante de pressões políticas conjunturais³.

Na esfera das garantias individuais, a regulamentação do atendimento prioritário e as garantias processuais concedidas aos advogados nas repartições municipais alteraram a rotina dos cidadãos assistidos². Assegurou-se que idosos, servidores públicos e cidadãos em situação de vulnerabilidade tivessem suas demandas administrativas respondidas com presteza, sem custos decorrentes de retardamento processual². Essa medida, combinada à incorporação da advocacia *pro bono* à matriz de incentivo tributário local, converteu o ISSQN em instrumento ativo de garantia do acesso à Justiça na faixa de fronteira⁵.



A consolidação da presença da OAB nas esferas de deliberação municipal conferiu às decisões de Cáceres uma salvaguarda jurídica técnica⁶. A intervenção de representantes da Ordem nos conselhos de educação, saúde e meio ambiente atua como barreira prévia a desvios normativos e ilegalidades formais que historicamente ensejavam ajuizamento de ações civis públicas, paralisação de serviços essenciais e rejeição de contas pelo Tribunal de Contas do Estado⁶.

A Urgência Técnica de Cézare Pastorello na Assembleia Legislativa de Mato Grosso (ALMT)

O histórico legislativo construído no parlamento municipal projeta a relevância de Cézare Pastorello para os quadros da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso. O parlamento estadual tem enfrentado sistemáticos desgastes provocados pela aprovação de pacotes fiscais e projetos governamentais eivados de inconstitucionalidade material, com subsequentes anulações e declarações de inconstitucionalidade julgadas pelo Tribunal de Justiça e pelo STF. A presença de um operador qualificado, com formação sólida e domínio de processo legislativo, atende a uma demanda de aperfeiçoamento da Casa de Leis.

1. Rigor Constitucional e Atuação Qualificada na CCJR

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJR) da ALMT constitui a principal instância técnica de controle preventivo da atividade normativa em Mato Grosso. A bagagem de Cézare Pastorello na presidência da CCJ da Câmara de Cáceres — demonstrada na reversão fundamentada de teses contrárias a prerrogativas jurídicas e na rejeição de matérias inconstitucionais oriundas do Executivo — credencia o parlamentar a atuar como um filtro técnico rigoroso². Sua intervenção nas análises de admissibilidade é capaz de evitar a aprovação de matérias flagrantemente nulas, garantindo que proposições relativas a direitos fundamentais, finanças estaduais e organização judiciária tramitem em consonância com os parâmetros da Constituição Estadual e da Carta Magna.

2. Defesa das Prerrogativas e da Dignidade Profissional no Interior

A advocacia que opera no interior mato-grossense — com ênfase nas comarcas do Vale do Guaporé, da Baixada Cuiabana e das regiões Norte e Araguaia — defronta-se rotineiramente com infraestruturas prisionais precarizadas, que ferem frontalmente o sigilo profissional estabelecido por lei federal³. Na condição de deputado estadual, Cézare Pastorello detém a legitimidade orçamentária e fiscalizatória para condicionar recursos da Lei Orçamentária Anual (LOA) e do Fundo Penitenciário do Estado (FUPEN/MT) à estruturação compulsória e manutenção de parlatórios privativos e salas de apoio à advocacia em todas as unidades



prisionais de Mato Grosso, eliminando barreiras físicas e abusos de autoridade que degradam o livre exercício da advocacia².

3. Institucionalização da OAB nos Conselhos Deliberativos Estaduais

POLÍTICA

Segunda-feira, 22 de junho de 2026, 14:37 - A | A

ASSENTO PERMANENTE

Câmara aprova proposta de Pastorello que dá vaga fixa à OAB em conselhos de Cáceres



Redação



A Câmara de Cáceres aprovou, por unanimidade, nesta segunda-feira (22), uma indicação do vereador Cezare Pastorello (PT) que

propõe garantir a participação permanente da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), com direito a voz e voto, em todos os Conselhos Municipais.

A bem-sucedida experiência formulada em Cáceres de assento obrigatório e permanente da OAB nos conselhos municipais⁶ encontra plena aplicabilidade na estrutura da administração direta e indireta do Governo do Estado. Pastorello reúne as credenciais e a consistência jurídica para encampar, por meio de Propostas de Emenda Constitucional (PEC) e projetos de lei ordinária, a obrigatoriedade da participação permanente de advogados nomeados pela Seccional OAB-MT nos conselhos deliberativos mais expressivos do Estado, destacando-se:

- O Conselho Estadual de Meio Ambiente (CONSEMA), assegurando segurança jurídica e controle regulatório prévio aos licenciamentos de empreendimentos estruturantes;
- O Conselho Estadual de Saúde (CES/MT), salvaguardando a legalidade da aplicação de repasses para a saúde pública nos hospitais regionais;

- Os conselhos de segurança pública, desenvolvimento econômico e direitos humanos, fortalecendo a blindagem legal contra decisões de viés meramente voluntarista ou arbitrário.

4. Estruturação do Programa Estadual de Assistência Judiciária Suplementar

A lacuna estrutural no preenchimento de defensorias públicas em diversas comarcas do interior exige uma abordagem institucional abrangente e viável¹. Valendo-se de sua experiência com incentivos fiscais associados à advocacia voluntária⁵, Pastorello poderá liderar na ALMT a instituição de um Fundo Estadual de Assistência Judiciária Suplementar mediante convênio formal entre o Governo do Estado, a OAB-MT e a Defensoria Pública. Esse arcabouço normativo



possibilitará a remuneração condigna dos advogados dativos que assumem o patrocínio das causas da população economicamente vulnerável nos municípios desprovidos de atendimento regular, fixando profissionais nas cidades do interior, descongestionando os fóruns judiciais e garantindo amplitude material ao devido processo legal¹.

As entregas acumuladas ao longo de sucessivas legislaturas municipais comprovam que o compromisso de Cézare Pastorello com a advocacia, a autonomia dos procuradores e a valorização das prerrogativas profissionais não se assenta em discursos retóricos². Sua atuação assenta-se em uma práxis legislativa fundamentada no ordenamento jurídico, na fiscalização destemida dos abusos do Poder Executivo e na parceria sistemática com as instituições essenciais à Justiça³. Sua expansão à Assembleia Legislativa de Mato Grosso consubstancia a oportunidade de inserir no cenário estadual um parlamentar com maturidade técnica testada, preparado para atuar na vanguarda da defesa do Estado de Direito, da integridade das carreiras jurídicas e da dignidade da cidadania mato-grossense².

Referências citadas

1. Fronteira da Dignidade: A resistência contra o silenciamento dos, <https://www.caceresnoticias.com.br/politica/fronteira-da-dignidade-a-resistencia-contr-o-silenciamento-dos-direitos-humanos-em-caceres/666248>
2. Parte dos vereadores de Cáceres não sabe diferença entre, [https://www.jornaloeste.com.br/noticias/exibir.asp?id=45042-icia=parte dos vereadores de caceres nao sabe diferenca entre prerrogativa e privilegio](https://www.jornaloeste.com.br/noticias/exibir.asp?id=45042-icia=parte%20dos%20vereadores%20de%20caceres%20nao%20sabe%20diferenca%20entre%20prerrogativa%20e%20privilegio)
3. Câmara reprova projeto de lei que instituiria taxa de 20 ... - OAB-MT, <https://www.oabmt.org.br/noticia/14672/camara-reprova-projeto-de-lei-que-instituiria-taxa-de-20--sobre-honorarios-de-sucumbencia-de-procuradores>
4. Fiscalização de Pastorello evita gasto de R\$ 1,2 milhão aos cofres, <https://www.caceresnoticias.com.br/politica/fiscalizacao-de-pastorello-evita-gasto-de-r-12-milhao-aos-cofres-publicos-de-caceres/666595>
5. <https://www.caceresnoticias.com.br/politica/pastorello-faz-proposta-para-aumentar-o-acesso-da-populacao-a-advocacia/661362>
6. Proposta de Pastorello para assento permanente da OAB em, <https://www.caceresnoticias.com.br/politica/proposta-de-pastorello-para-assento-permanente-da-oab-em-conselhos-e-aprovada-por-unanimidade/666654>
7. CEZARE PASTORELLO MARQUES DE PAIVA:30823756, [https://sapl.caceres.mt.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2023/7381/i - 2022 53 - eliene - codigo tributario - advogados.pdf](https://sapl.caceres.mt.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2023/7381/i%20-%202022%2053%20-%20eliene%20-%20codigo%20tributario%20-%20advogados.pdf)
8. Pastorello garante que REFIS 2025 beneficie todos os contribuintes, <https://www.caceresnoticias.com.br/politica/pastorello-garante-que-refis-2025-beneficie-todos-os-contribuintes-e-nao- apenas-grandes-devedores/664794>
9. Câmara aprova proposta de Pastorello que dá vaga fixa à OAB em, <https://www.folha5.com.br/politica/camara-aprova-proposta-de-pastorello-que-da-vaga-fixa-a-oab-em-conselhos-de-caceres/18380>

